

PUBLICADO DOC 20/12/2006

**PARECER N° 1713/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 814/2005.**

De autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, o presente projeto altera os dispositivos da lei 14.058/05, que versa sobre o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA-SP, e dá outras providências.

A presente propositura visa atender demanda da sociedade civil organizada para tornar a lei n° 14.058/2005 ainda mais democrática, ao introduzir dispositivos que conferem caráter deliberativo ao Fórum Municipal do MOVA-SP, tanto no desenvolvimento do Programa quanto na aprovação dos auxílios-financeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para corrigir o texto do projeto, incluindo parte suprimida do § 3° do artigo 4° da lei que se pretende alterar.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, considerando que a propositura permite uma maior participação da sociedade civil na gestão do MOVA-SP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes avalia que a propositura atende o interesse público e merece prosperar para que ocorra um aperfeiçoamento da legislação existente, pois a nova formulação proposta corrige os dispositivos do Mova ampliando a participação e parceria das redes democráticas institucionais como o Fórum Municipal do MOVA-SP os fóruns regionais. Para tanto, o presente projeto prevê:

- a realização de parcerias com entidades assistenciais, sociedades e associações para a execução do Programa (art. 2°);
- a inclusão do Fórum Municipal do MOVA-SP como co-responsável das parcerias a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Educação para a execução do Programa (art. 2°);
- Conferir caráter deliberativo ao Fórum Municipal do MOVA-SP (art. 3°);
- a vinculação dos Fóruns Regionais do MOVA-SP às Coordenadorias de Educação (art. 3°, § único);
- a obrigatoriedade do auxílio financeiro às entidades conveniadas (art. 4°);
- o caráter facultativo do agrupamento das classes em núcleos, de acordo com as necessidades locais (art. 5°)
- a atribuição também ao fórum municipal do MOVA da análise e aprovação das planilhas de custos para funcionamento das classes instaladas que antes era atribuída apenas à Secretaria Municipal de Educação (art. 6°)
- a determinação que o Fórum Municipal do MOVA seja ouvido pela Secretaria Municipal de Educação antes que sejam dispostas quaisquer normas relativas ao MOVA (art. 7°).

Segundo Moacir Gadotti do Instituto Paulo Freire, o MOVA tem importância no processo de fortalecimento de consciência:

“A participação popular é um processo efetivo de educação de adultos, pois desenvolve e fortalece a consciência da cidadania da população, para que ela assuma o seu papel de sujeito da transformação da cidade”.

Segundo material informativo da Secretária Municipal da Educação de São Paulo, o Fórum Municipal é a instância máxima de articulação do MOVA-SP, assim como também a instância de diálogo e negociação com esta Secretaria. Os fóruns regionais “constituem-se em instâncias de articulação, participação, planejamento e avaliação, troca de experiências e formação permanente dos coordenadores, monitores e educandos” do MOVA-SP, reunindo as diversas entidades conveniadas por regiões da cidade, a cada dois meses, para discutir as necessidades, as propostas e eleger seus representantes para participar do Fórum Municipal. A maior participação do Fórum Municipal na definição das decisões concernentes ao programa vem, neste sentido, reafirmar um dos pressupostos do MOVA-SP, que vincula o

princípio da educação ao da participação, e dar concretude à idéia contida na formulação de sua carta de princípios de que os movimentos e entidades populares que são os sujeitos ativos do MOVA-SP (e aos quais pertencem os coordenadores e monitores que desenvolvem as práticas educativas ), devem formar, ,junto com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, "uma espécie de órgão pensador da política de educação" (Paulo Freire, 1996, cartas de princípios do MOVA).

Portanto, a propositura atende o interesse público por ampliar a participação popular, conferindo-lhe um papel mais ativo nas decisões do MOVA-SP em âmbito municipal.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/12/06.

Claudio de Souza – Presidente

José Aníbal – Relator

Beto Custódio

Carlos Giannazi

Claudete Alves